

LEI N° 3.296, de 22 de outubro de 1997

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), para o exercício vigente, com vistas a atender às despesas decorrentes do transporte intermunicipal de estudantes universitários residentes em Itaúna-MG.

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito, a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo Municipal utilizar os seguintes recursos:

- I** - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente;
- II** - reserva de contingência constante do orçamento municipal;
- III** - excesso de arrecadação ou sua tendência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 22 de outubro de 1997

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração